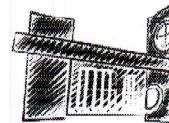




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 03 DE ABRIL DE 2017, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, PARA REVOGAR O INCISO I DO ART. 15 E EXTINGUIR O CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E CERIMONIAL DO ANEXO I-A.

Art. 1º - Fica revogado o inciso I do Art. 15 da Lei Complementar 240 de 03 de abri de 2.017;

Art. 2º - Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa e Cerimonial previsto no quadro do Anexo I-A da Lei Complementar 240/2017;

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ver. José Antonio Rodrigues
Presidente

Diego Fabiano de Oliveira

1º Secretário

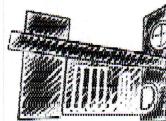
Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes

2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO

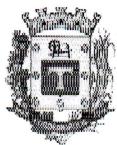


ANEXO I-A

Empregos Públicos de Provimento em Comissão

Quantidade	Denominação	Referência	Escolaridade
01	Diretor Geral	A	Ensino Superior
01	Diretor Jurídico	A	Ensino Superior, com inscrição da OAB
01	Coordenador Comunicação	B	Ensino Superior
01	Chefe de Gabinete	D	Ensino Superior
09	Assessor de Vereador	D	Ensino Superior
01	Coordenador do Legislativo	B	Ensino Superior

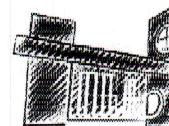
*Ensino superior a partir de 01 de fevereiro de 2025. (Redação dada pela Lei Complementar nº 364/2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

No tocante à extinção do cargo de Assessor de Imprensa e Cerimonial, o projeto visa atender a orientação expressa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Quanto ao Inciso I, do Artigo 15 da LC 240/2017 que trata de pagamento de 30% (trinta por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal por cada processo licitatório realizado, que o servidor participe, sua revogação torna-se necessária em razão da Resolução 01/2024 desta Câmara, que deu nova disposição aos procedimentos dos processos licitatórios desta edilidade, criando também os cargos de função gratificada para os servidores que atuarem nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Cordeirópolis, não sendo portanto mais aplicável o Inciso I do Artigo 15 da LC 240/2017.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos aos nobres pares a sua aprovação.

Cordeirópolis, 21 de março de 2024

Ver. José Antonio Rodrigues
Presidente

Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário

Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
2º Secretária